



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

I – PROCESSO: 11179/2010

II – ORIGEM: Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

III – INTERESSADO: Przemyslaw Jan Walotek

IV – OBJETO

Revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Engenharia Florestal realizada na Universidade Georga-Augusta em Göttingen na Alemanha.

V – HISTÓRICO:

Em 13/09/2010 o processo é protocolado. Em dia não especificado, o Reitor da UDESC encaminha o processo a Secretaria Acadêmica do CAV. Ainda no dia 13 de setembro a secretaria acadêmica do CAV encaminha o processo para o Chefe do Departamento de Engenharia Florestal. Em 21 de fevereiro de 2011 é avaliado e aprovado o pleito do solicitante. Em 22 de fevereiro é encaminhado ao Diretor Geral do CAV. Dia 11 de março o processo é apreciado no Conselho de Centro do CAV e baixado em diligência. Em 30 de março é reavaliado no Conselho de Centro do CAV onde é aprovada a revalidação do diploma. Em 11 de maio é designado este relator..

V – ANÁLISE:

O solicitante, Przemyslaw Jan Walotek, possui nacionalidade alemã, concluiu o curso de engenharia florestal pela Georga-Augusta em Göttingen na Alemanha, em 29 de abril de 1998, obtendo o título de Engenheiro Florestal. Justifica seu pedido em virtude de poder exercer a profissão no Brasil.

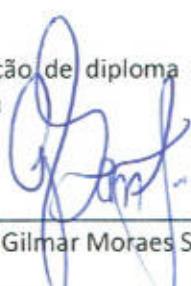
O processo em tela é regido pela Resolução 015/2006 CONSEPE. Constam no processo todos os documentos exigidos no artigo terceiro da resolução supracitada (I – Fotocópia do diploma ou certificado a ser revalidado; II – Currículo do curso, com duração e carga horária, conteúdo programático, bibliografia e histórico escolar do interessado no curso de origem; III – Documentação referente à criação e autorização (ou equivalente), da instituição de origem; IV – Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio; V – Comprovante de residência; VI – Fotocópia da carteira de identidade, ou se for o caso, prova de visto permanente no caso de estrangeiro; VII – Fotocópia do certificado de naturalização, se for o caso; VIII – Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento; IX – Fotocópia do documento militar e do título de eleitor (somente para brasileiros); X – Comprovante de recolhimento da taxa de serviços acadêmicos, estabelecida na Resolução nº 050/2006 - CONSUNI da UDESC). Adicionalmente a solicitação atende o artigo segundo – alínea I da Resolução, ou seja, existe afinidade de área entre o curso realizado no exterior e o oferecido pela UDESC.

Convém salientar que o Departamento de Engenharia Florestal do CAV analisou o currículo cursado, verificando as exigências mínimas necessárias tanto no que diz respeito ao conteúdo das matérias cursadas e quanto a carga horária exigida. Neste contexto, o Departamento de Engenharia Florestal considerou que o currículo cursado atende os requisitos mínimos exigidos para obter o diploma de Engenheiro Florestal, podendo o mesmo ser revalidado pela UDESC.

VI – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis a homologação da revalidação de diploma de Przemyslaw Jan Walotek, obtido na Universidade Georga-Augusta em Göttingen na Alemanha

Florianópolis 22 novembro de 2010

  
Prof. Dr. Gilmar Moraes Santos

PARECER 013/2011 – CONSEPE  
Registrado às folhas ..... do

Livro competente nº INFORMATIZADO

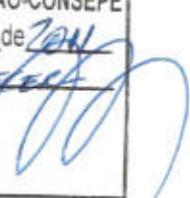
Em 08/06/2011

  
Secretaria dos Conselhos

O CONSELHO DE PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE

em sessão de 08 JUNHO de 2011

aprovou O PESQUISADOR

  
Sandra Makowiecky  
Presidente do CONSEPE